

São Paulo, 09 de junho de 2022

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Emissora")

R. Alegria, 88/96, 2º andar, parte B

São Paulo – SP - CEP 03043-010

At.: Sr. Luciano Bressan

E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br e ri@atmasa.com.br

c/c

LIQ CORP S.A. ("Fiadora")

R. Alegria, 88/96, 2º andar, parte B

São Paulo – SP - CEP 03043-010

E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br e ri@atmasa.com.br

Ref.: 7ª (sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Atma Participações S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário nomeado nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Atma Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), vimos notifica-los do que segue.

Em 07 de junho de 2022, foi publicado Fato Relevante pela Emissora, no qual comunica ao mercado o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas (i) Liq Corp S.A.; (ii) Elfe Operação e Manutenção S.A., (iii) SolvianTecnologia e Integração EIRELI; (iv) Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI; (v) Metalfort Manutenção Comércio e Serviços Ltda.; e (vi) Atma Administração Financeira Ltda.

Nos termos das Cláusulas 5.1.1.(a) e 5.1.3 da Escritura de Emissão, a apresentação do pedido de recuperação judicial pela Emissora e/ou Fiadora constitui Evento de Inadimplemento, e sua ocorrência acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas.

Portanto, considerando o vencimento antecipado das Debêntures, vimos comunicá-los acerca da necessidade de cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 5.1.7 da Escritura de Emissão, pela Emissora ou Fiadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir desta data, na forma estabelecida na Cláusula 5.1.8 do mesmo instrumento.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário